

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO ANO: 39 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2020.

- N° 003/2020 -

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 335/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES EFETIVOS PERTENCENTES AO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU — ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

- ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 12,84%, aos servidores do quadro efetivo do Magistério do Município de São Miguel de Taipu, calculado sobre o salário base.
- **ART. 2º** A estimativa de impacto orçamentário- financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta Lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira, estão contidos nos anexos I e II, consoante determinação insista no Art.16, da Lei Complementar nº 101/00.
- **ART. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas do referido Projeto de Lei, na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.
- **ART.4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2020.

ART. 5° - Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel de Taipu/19 de março de 2020.

CLODOALDO BELTRAO BEZERRA DE MELO PREFEITO

000